

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERNA DE CONTRATOS DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

Referência: Processo nº 202200010020367

Interessado: @nome\_interessado@

**Assunto: DETERMINAÇÃO DE SUSPENSÃO TCE/GO**

DESPACHO Nº 83/2023/SES/CICGSS-06505

Tendo em vista o teor do Ofício nº 1448/2023 (49443117) da lavra do Tribunal de Contas do Estado de Goiás constante dos autos de nº 202300047002110 em que, cumprindo determinação da Excelentíssima Senhora Relatora, Conselheira Carla Cíntia Santillo, exarada no Despacho nº 614/2023 - GCCS (49443125), intima o Secretário de Estado da Saúde para tomar conhecimento do inteiro teor do referido documento, via do qual **determinou a Suspensão do Chamamento Público nº 10/2022 – SES, desta Secretaria, o qual deverá permanecer paralisado na fase em que se encontra.**

Foram os autos encaminhados para manifestação da Procuradoria Setorial desta Pasta que assim orientou:

8. Portanto, **orienta-se** pela necessidade de cumprimento da medida cautelar deferida pelo TCE/GO, com a consequente suspensão do Chamamento Público nº 10/2022 - SES, face as irregularidades constatadas por meio do processo de fiscalização e apontadas no Relatório de Representação nº 02/2023 (48643712).
9. Pontua-se que tais irregularidades já foram enfrentadas pela Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde, no bojo do Despacho nº 63/2022/SES/CICGSS (48665068), bem como por esta Setorial, por meio do Parecer Jurídico nº 421/2023 (48775346), além de haver pronunciamento conclusivo da Procuradoria-Geral do Estado, via Despacho nº 1082/2023/GAB (49179279).
10. Por esse motivo, no que concerne à apresentação das alegações de defesa, reitera-se os termos da manifestação desta Casa Consultiva, inclusive da PGE, somado aos argumentos despendidos pela CICGSS.
11. No que atine à instauração de processo de desqualificação do CGI, registra-se que a análise da pertinência desta medida incumbe à Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Casa Civil, considerando os fatos expostos pela Unidade Técnica do TCE no Relatório de Representação.
12. Sendo assim, **opina-se** pelo acolhimento da cautelar deferida pela Conselheira Relatora, para que seja suspenso o Chamamento Público nº 10/2022 - SES até ulterior decisão do Plenário do TCE. Frisa-se que, nos termos do art. 128 da Lei Orgânica do TCE/GO, contra esse despacho decisório cabível o recurso de agravo, que poderá ser dotado de efeito suspensivo (art. 128, parágrafo único).

Em seguida, aportaram os autos nesta Comissão por intermédio do Despacho nº 3969/2023 (v. 49742920) de lavra do Gabinete do Senhor Secretário que determinou a esta unidade providências de alçada.

Deste modo, cumprindo a decisão exarada pela Corte de Contas do Estado de Goiás, e acolhida pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde, **publica-se a presente SUSPENSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2022.**

GOIANIA, 17 de julho de 2023.

LAYANY RAMALHO LOPES SILVA  
Presidente da CICGSS



Documento assinado eletronicamente por **LAYANY RAMALHO LOPES SILVA, Presidente**, em 17/07/2023, às 11:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **49788124** e o código CRC **29FD9D4B**.

COMISSÃO INTERNA DE CONTRATOS DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000



Referência: Processo nº 202200010020367



SEI 49788124